



PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE, SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE
	E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE,
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO,
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA
	DE SAÚDE, E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº: 2023.04.05.01 - PE- ADM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVIDADE PARA

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <u>www.bll.org.br</u>

O Município de Tejuçuoca, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) <u>Francisco David Mendes Pinto e sua equipe de apoio Antônia Lenilce Silva Marinho, Anderson José Brito Moreira e Maria Gracilene Ferreira dos Santos, devidamente nomeada pela Portaria nº 125/2022, de 04 de Outubro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.</u>

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Critério de julgamento do objeto: MENOR PREÇO POR LOTE (DISPUTA ABERTO FECHADO)
- 1.3. O valor estimado da presente licitação é de <u>R\$ 979.699,89(NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).</u>

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejucuoca.ce.gov





- 1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <u>www.tce.ce.gov.br/licitacoes,</u> <u>www.bllcompras.org.br</u> e na sala da <u>Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Mamede Rodrigues</u> <u>Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca/CE.</u>
- 2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
- 2.1. Início do Acolhimento das Propostas: 18/04/2023.
- 2.2. Data de Abertura das Propostas: 02/05/2023, das 08h00min as 08h30min.
- 2.3. Data da Disputa de Preços: 02/05/2023, às 09h00min.
- 2.4. Referência de Tempo: Para Todas as Referências de Tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília/DF.
- 3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL
- 3.1. Anexo I Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II Minuta da Proposta de Preços;
- 3.3. Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3.4. Anexo IV Minuta do Contrato;
- 3.5. Anexo V Modelo Declarações.
- 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO
- 4.1. Das condições para a participação:



- 4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 Plenário TC 015.048/2013-6), bem como, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, <u>injustificadamente</u>, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU Acórdão nº 754/2015 Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 27. do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:
- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equival e a não manutenção da proposta;





- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.
- 4.2. Das restrições para a participação:
- 4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas a Administração); h) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 Plenário (TC-021.605/2012-2).
- i) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).
- 5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 5.1. Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

ojvenese/CE





5.2. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicara no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

6. FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão efetivar seu cadastramento e manter-se com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL;
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL e o Município de Tejuçuoca/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no endereço <u>licitacaotejucuoca@gmail.com</u>, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicara na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 8.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 8.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 8.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



- FIS. Ruores
- 8.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, situada à Rua Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489, Centro, Tejuçuoca/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
- 8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 8.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 9°, § 1° do Decreto n° 10.024/2019), no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.
- 9.1.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





- 9.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente por meio do sistema</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 10.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.
- 10.6. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma exequível, com a certeza de que poderão fornecer os produtos dentro dos preços ofertados e padrões de qualidade exigidos no edital.
- 10.7. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.
- 10.8. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:
- 10.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 10.8.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).
- 10.8.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 10.8.4. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 10.8.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta,





abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

- 10.8.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 10.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11. Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente por meio do sistema</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme Art. 26, DECRETO № 10.024/2019;
- 10.11.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, Art. 26, DECRETO Nº 10.024/2019.
- 10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº __.__/___ com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 10.024/2019.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.2. A classificação das propostas será pelo critério de <u>MENOR PREÇO POR LOTE</u> indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 12.3. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:
- 12.3.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejucuoca.ce.gov





- 12.3.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- 12.3.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.
- 12.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.9.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.10. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **13.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- **13.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 13.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, ressaltamos que essa proposta que não deverá conter nenhum dado que identifique o licitante é a proposta inicial cadastrada no sistema para fase de lances, já a proposta inicial e final inseridas no sistema junto com os documentos de habilitação deverá conter os dados de identificação do licitante.
- **13.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- **13.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **13.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/ITEM.
- **13.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **13.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **13.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05** (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **13.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **13.15.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **13.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **13.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes **s**erão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **13.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **13.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **13.21.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejucuoca.ce.gov





- 13.23. Em relação a itens/ITEMs não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- **13.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **13.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **13.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.30.1. No país:
- 13.30.2. Por empresas brasileiras;
- 13.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **13.30.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **13.31.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

entro, Tejuçuoca/CE



- FIS. ODE 1 PRUBICA
- 13.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 14.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,





ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). (TCU (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário)
- 15.1.2. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência.
- 15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será analisada.
- 15.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.8. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

15.9. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 15.9.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.
- 15.9.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.9.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.9.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 15.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.10. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 15.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 15.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.





15.10.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- 15.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 15.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.11. Relativa à Qualificação Técnica:

- 15.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado, com identificação do assinante, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.
- 15.11.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove que a empresa forneceu produtos/serviços objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.11.1.2. Caso o(s) atestado(s) não explicite(m) com clareza o fornecimento de produtos/prestação de serviços, este(s) deverá(ão) ser acompanhando do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.12. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 15.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- 15.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.
- **6.5.2.1.** Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

AC + RLP





Índice de Liquidez Geral (LG) = ------PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante RLP é o Realizável a Longo Prazo ELP é o Exigível a Longo Prazo

15.13. Demais exigências:

- 15.13.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 15.13.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. (Empregador Pessoa Jurídica).
- 15.13.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 15.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.16. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 15.17. O representante legal que assinar os documentos exigidos ao licitante, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.
- 15.18. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente, não podendo ser apresentados através de fac-símile.
- 15.18.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 15.18.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

A





- 15.18.3. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 15.18.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.
- 15.18.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 15.18.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(à) Pregoeiro(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 15.19. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 15.20. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.21. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 15.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA
- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





- 16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso serão avaliadas tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.
- 17.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





- 17.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CE S





20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.1. A Ata de Registro de Preços, devolvida assinada pelo fornecedor registrado, não sofrerá qualquer alteração.
- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 20.6. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 20.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- 20.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.





- 20.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 20.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (inciso II, § 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.11. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 20.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 20.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 20.13.1. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 20.14. O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 20.14.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 20.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores na sequência de classificação do certame nas mesmas condições ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 20.17. As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.





21. DO CONTRATO

- 21.1. O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.
- 21.2. O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.
- 21.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.4. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

22.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:





- 25.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 25.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 25.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.
- 25.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 25.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 25.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 25.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 25.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 25.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.
- 25.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.
- 25.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 25.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
- 26.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 26.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





- 26.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 26.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 26.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 26.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 26.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 26.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 27.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 27.1.3. apresentar documentação falsa;
- 27.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.6. não mantiver a proposta;
- 27.1.7. cometer fraude fiscal;
- 27.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 27.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 27.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:
- Advertência:
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;





- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 27.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;
- 27.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 27.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 27.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.
- 27.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 27.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 27.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).





29. DO PAGAMENTO

- 29.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 29.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 29.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 29.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 29.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 29.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.04.05.01 PE ADM.

30. DO REGIME DE FORNECIMENTO

30.1. Parcelado conforme a necessidade,

31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

32. DO REAJUSTE ECONÔMICO

32.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.





33. DAS PRERROGATIVAS

- 33.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 33.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 33.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 33.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

34. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 34.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 34.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1° ao 4°, da supracitada lei.
- 34.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogála por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 35.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 35.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca.
- 35.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 35.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 35.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.





35.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

35.9. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada à Rua Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP n° 62.610-000, e-mail <u>licitacaotejucuoca@gmail.com</u>, para maiores esclarecimentos.

35.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

Tejucuoca/CE, 17 de/Abiil de 2023

Francisco David Mendes Pinto

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA







TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria de Gestão e Controle, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Fundo de Previdência

Social.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Desenvolvimento Social.

- 1. OBJETO
- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.
- 2. JUSTIFICATIVAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1.1. Considerando que a Secretaria Municipal, Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.
- 2.1.2. Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.
- 2.1.3. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das Unidades Administrativas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, os produtos serão utilizados na sede das secretarias e diversos setores que compõe toda a Administração Pública. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Prefeitura e suas secretarias. Os itens foram listados e unificados pelos Secretários Municipais em um único processo, dando maior celeridade processual e resultados positivos quantos aos preços a serem negociados visto que os quantitativos maiores o valor proposto será menor, devendo se instaurar um sistema de registro de preços par as aquisições.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

2.2.1. Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função de novas demandas, portanto, a Secretaria Municipal Contratante somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.







- 2.3.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- 2.3.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- 2.3.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.3.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE.

- 2.4.1. Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1°, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.
- 2.4.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI).
- 2.4.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
- I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).



FISO 0691

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 2.5.1. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido no edital e seus anexos.
- 2.5.2. Para os LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, somente poderão participar Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.
- 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

3.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquirido-contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	LOTE 01 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT:	VL TOTAL
1.1	ACIDO MURIÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.362	R\$ 5,52	R\$ 7.518,24
1,2	ÁGUA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 1 LITRO.	UND	6.150	R\$ 4,31	R\$ 26,506,50
1.3	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UND	790	R\$ 3,47	R\$ 2.741,30







	GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES.	建设 医			RS 40 866 32
1.4	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA DE 500ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL	UND	564	R\$ 7.27	RS 4.100.28

ІТЕМ	LOTE 025 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	ÜND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
2.1	PANO DE CHÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDAS 40 X 67 CM (APROXIMADO), PACOTE COM 3 UND.	UND	1.965	R\$ 13,50	R\$ 26.527,50
2.2	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 75 X 48 CM DE 73GR.	UND	1.145	R\$ 3,87	R\$ 4.431,15
2.3	TOALHA DE MÃO 85% ALGODÃO MEDINDO 30CM X 45CM.	UND	576	R\$ 3,50	R\$ 2.016,00
2.4	TOALHA DE ROSTO LISA 100% ALGODÃO MEDINDO 45CM X 60CM	UND	559	R\$ 17,56	R\$ 9.816,04
2.5	LENÇOL SOLTEIRO PARA MACA EM CRETONE BRANCO, MEDINDO 1,20 X 2,20CM, SEM ELASTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO, 100% ALGODAO 200 FIO	UND	200	R\$ 50,06	R\$ 10.012,00
2.6	LENÇOL DE MACA 2.50X1.60 CM EM TECIDO PERCAL LISO 180 FIOS 100% ALGODÃO, COM ELA ELÁSTICO, NA COR BRANCO	UND	200	R\$ 54,56	R\$ 10.912,00
2.7	PAPEL ALUMÍNIO MED. 4M X 60CM APROXIMADAMENTE	UND	110	R\$ 6,47	R\$ 711,70
2.8	PAPEL HIGIÊNICO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA, PERFUMADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 30X10M CADA ROLO, EMBALADOS EM PACOTES COM 04 ROLOS.	PCT	3.635	R\$ 3,94	R\$ 14.321,90
2.9	PAPEL TOALHA. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA MEDINDO 22X21CM, FOLHA SIMPLES BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 2.400 FOLHAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PCT	399	R\$ 51,00	R\$ 20.349,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 99.097,29

LOTE 03 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

DESCRIÇÃO

UND

QUANT

VL UNITAR

VL TOTAL







3.1	ÁLCOOL BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. FRASCO DE 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.815	R\$ 13,15	R\$ 23.867,25
3.2	ÁLCOOL EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3.327	R\$ 13,33	R\$ 44.348,91
3.3	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIP NASAL - CAIXA C/ 50 UND.	сх	100	R\$ 53,84	R\$ 5.384,00
	TOTAL DO LOTE			ST TO BE AND	R\$ 73.500,16
				- 6	

ITEM	LOTE 04 - (AMPLA PARTICIPÁÇÃO) DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITAR	VL TOTAL
4.1	BACIA PLÁSTICA 08 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, CORES VARIADAS.	UND	141	R\$ 15,24	R\$ 2.148,84
4,2	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CORES VARIADAS.	UND	79	-R\$ 21,57	R\$ 1.704,03
4.3	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	92	R\$ 36,70	R\$ 3.376,40
4.4	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	ÚND	280	R\$ 11,02	R\$ 3.085,60
4.5	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UND	96	R\$ 83,44	R\$ 8.010,24
4.6	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	UND	218	R\$ 20,25	R\$ 4.414,50
4.7	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA MULTIUSO 56 LITROS COM TAMPA E TRAVA UNINJET PRETO.	UND	154	R\$ 98,45	R\$ 15.161,30
4,8	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA REFORÇADA 46 LITROS FECHADA 23X40X60 PRETA.	UND	26	R\$ 58,36	R\$ 1.517,36
4.9	CESTO COM PEDAL 40 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	UND	357	R\$ 138,97	R\$ 49,612,29
4.10	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 10L	UND	670	R\$ 8,19	R\$ 5.487,30
4,11	LIXEIRA BASCULANTE RETANGULAR BRANCA 100L. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	196	R\$ 316,06	R\$ 61.947,76





FIS 0 0 69 4 CA

4.12	COPO ,ESCARTÁVEL 200ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR LEITOSA, CAPACIDADE 200ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	PCT	10.580	R\$ 11,19	R\$ 118:390,20
4.13	COPO DESCARTÁVEL 50ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COR LEITOSA, CAPACIDADE 50ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	PCT	4.535	R\$ 5,44	R\$ 24.670,40
4.14	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO: ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO LONGO.	UNID	383	R\$ 8,76	R\$ 3.355,08
4.15	RODO PLÁSTICO 50CM: ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 50 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES	UND	610	R\$ 14,93	R\$ 9.107,30
4.16	RODO PLÁSTICO 30CM: ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 30 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA É DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES.	UND	670	R\$ 9,56	R\$ 6.405,20
4.17	VASSOURA DE PALHA: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	UND	330	R\$ 2,02	R\$ 666,60
4.18	VASSOURA DE PIAÇAVA № 4; ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	UND	440	R\$ 12,77	R\$ 5.618,80
4.19	VASSOURA NYLON 30 CM; ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA CERDAS DE NYLON MEDINDO 30 CM.	UND	1.038	R\$ 13,40	R\$ 13.909,20
4,20	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM, COM 10 UND. PRATOS FABRICADOS EM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DIÂMETRO: 15 CM, COR BRANCA, PACOTÉ COM 10 UNIDADES, FORMATO REDONDO.	РСТ	2.400	R\$ 3,32	R\$ 7.968,00
4.21	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO 20 CM, COM 10 UND. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO POLIESTIRENO, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, DIMENSÕES CADA: 20CM DE DIÂMETRO E 2,5CM DE PROFUNDIDADE, FORMATO REDONDO.	PCT	2.200	R\$ 3,80	R\$ 8.360,00
4.22	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA SOBREMESA 15CM, COM 10 UND. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO POLIESTIRENO, DIÂMETRO: 15 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, FORMATO REDONDO.	PCT	2.400	R\$ 3,85	R\$ 9.240,00
4.23	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 12CM, COM 10 UND. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO POLIESTIRENO, MEDIDAS: 12CM, ALTURA - 2,5CM, COR: BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, FORMATO REDONDO.	РСТ	2.400	R\$ 2,63	R\$ 6.312,00







4.24	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UND, PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL. ALTURA: 13CM, LARGURA: 2,70CM.	PCT	700	R\$ 4,21	R\$ 2.947,00
4.25	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UND, PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL. ALTURA: 13CM, LARGURA: 2,70CM.	PCT	700	R\$ 3,42	R\$ 2.394,00
4.26	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UND. PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL. COMPRIMENTO: 17,5CM	PCT	700	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
	TOTAL DÓ LOTE		Mind		R\$ 378-749,40

ПЕМ	LOTE OS - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITAR	VL.TOTAL
5.1	DESODORIZADOR DE AR SPRAY. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400G AEROSOL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL, AGUA, SÓDIO, NITRITO E PROPANO, EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UND	1.400	R\$ 13,20	R\$ 18.480,00
5.2	DESODORIZADOR SANITÁRIO, ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 32 G, COM SUPORTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND -	1.060	R\$ 4,46	R\$ 4.727,60
	TOTAL POLOTE		翻译	新 世代表	R\$ 23,207,60

ITEM	LOTE 06 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITAR	VL TOTAL
6.1	ESCOVÃO DE PLASTICO COM CERDAS EM NYLON 12 CM	UNID	318	R\$ 4,50	R\$ 1.431,00
6.2	ESPANADOR DE CABO DE MADEIRA	UNID	- 388	R\$ 4,77	R\$ 1.850,76
6.3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LA DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	1.050	R\$ 7,66	R\$ 8.043.00
6.4	ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	1.494	R\$ 1,04	R\$ 1.553,76
6.5	FILME DE PVC ANTITÓXICO TRANSPARENTE, MED. 40X 60 APROXIMADAMENTE	UNID	288	R\$ 17,14	R\$ 4.936,32

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejucuoca.ce.gov

1







6.6	FLANELA PARÁ LIMPEZA 39X59CM. ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 59CM.	UND	1.127	R\$ 2,38	R\$ 2.682,26
6.7	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES	MAÇO	505	R\$.3,16	R\$ 1.595,80
6.8	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22CM: ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50 UNID DE 23 X 22CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICOS.	UND	3.054	R\$ 3,07	R\$ 9.375,78
6.9	LUVA: ESPECIFICAÇÃO: LUVA — HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NOS TAMANHOS: P, M e G.	PAR	422	R\$ 7,41	R\$ 3.127,02
6.10	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA PACOTE COM 12	PCT	206	R\$ 3,09	R\$ 636,54
6.11	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, CORPO EM PLASTICO, CERDAS EM NYLON, COR BRANCA.	UND	351	R\$ 8,55	R\$ 3.001,05
	TOTAL DO LOTE				R\$ 38.233,29
			3 3		. 養地水 12

ITEM	LOTE 07 : (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITAR	VL TÖTAL
7.1	SACO P/ LIXO 100LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	РСТ	468	R\$ 38,47 II	R\$ 18.003,96
7.2	SACO P/ LIXO 40 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	552	R\$ 17,56	R\$ 9.693,12
7.3	SACO P/ LIXO 60 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	390	R\$ 24,52	R\$ 9.562,80
7.4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 30 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXÓ HOSPITALAR DE CAPACIDADE 30 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 32,17	R\$ 643;40
7.5	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 60 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 60 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 43,55	R\$ 871,00
	TOTAL DO LOTE	(to the	强制数	创建设理	R\$ 38.774,28

		With the College of t	Deliver Said water
			在连边上海时间 和
LOTE 08 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			根金 TEE TEE
		QUANT WL UNITAR	VL TOTAL
DESCRIÇÃO	UND		
FITEM A STORY ENDING THE TENTON TO THE STORY OF THE	建筑的	THE RESIDENCE OF THE PERSON OF	

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5 www.tejuçuoca.ce.gov



Daw Market State of the State o



FIS 00/697

				18 to 1
8.1	DETERGENTE LIQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE SOOML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3.550 R\$ 2,52	R\$ 8.946,00
8.2	LIMPADOR MULTI-USO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTI-USO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.506 R\$ 5,92	R\$ 8.915,52
8.3	LUSTRA MÓVEL 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML	UND	874 R\$ 7,92	R\$ 6.922,08
8.4	SABÃO EM BARRA. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G (CADA), EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR; PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E ÁGUA PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO.	PCT	579 R\$ 16,85	R\$ 9.756,15
8.5	SABÃO EM PÓ 500G. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE 500G.	UND	3.050 R\$ 3,70	R\$ 11.285,00
8.6	SABONETE 90G. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS E HIDRATANTE 90G EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, EXTRATO DE ÁLOE VERA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETILENOHIDROXIDIFOSFÓNICO, ÁCIDO ETILENODIAMINOTERACÉTICO, HIDROXITOLUENO BUTILADO.	UND	150 R\$ 4,77	
8,7	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCIPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 500ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UND	398 R\$ 33,59	R\$ 13







8.8	DESINFETANTE. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, ÎNGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE. NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA, JASMIN, EUCALIPTO E PINHO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 2LITROS	UND	5.191	R\$ 8,48	R\$ 44.019,68
	TOTAL DO LOTE I		111 111		RS 103:928,75

ALL DATES AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PA	Programme and the second secon	THE REAL PROPERTY.	Distance of the last		(計解 20176 4 7	
ITEM	LOTE 09 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITAR	VL TOTAL	
9.1	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS EM AÇO INOX, COM TAMANHO APROX. DE 15CM DE FÁCIL LAVAGEM, MATERIAL DURÁVEL, QUE NÃO ENFERRUJE.	QND	16	R\$ 3,22	R\$ 51,52	
9.2	AVENTAL PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL PLÁSTICO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO.	ŲND	188	R\$ 6,14	R\$ 1.154,32	
9.3	AVENTAL DE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL PLÁSTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGA, CONFECCIONADO EM BAGUN (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MINIMO 60X90CM.	UND	198	R\$ 19,32	R\$ 3.825,36	
9.4	BANDEJA MULTIUSO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X29X42CM.	. UND	173	R\$ 17,96	R\$ 3.107,08	
9.5	BANDEJA RETANGULAR LISA, TAMANHO GRANDE MEDIDAS 47X33CM.	UND	170	R\$ 26,98	R\$ 4.586,60	
9.6	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA № 38, COM 3MM DE ESPESSURA E ALÇAS REFORÇADAS. CAPACIDADE PARA 38 LITROS. ALTURA 34 CM. DIÂMETRO DA BOCA 38 CM.	UND	32	R\$ 221,70	R\$ 7.094,40	
9.7	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 10 LITROS. VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO E SELO EM SILICONE, MAIOR DURABILIDADE, PRESILHA EM AÇO, FECHAMENTO SEGURO. TAMANHO: C. 42CM X L. 24,50CM X A. 28CM	UND	14	R\$ 207,71	R\$ 2.907,94	
9.8	PANELA DE PRESSAO EM ALUMÍNIO: DESCRIÇAO: PANELA DE PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA DE LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DE PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; GARANTIA DE 01 ANO.	UND	2	R\$ 716,50	R\$ 1	

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5 www.tejucuoca.ce.gov

K







Els. 00699E

9.9	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	1.320	R\$ 3,17	R\$ 4.184,40
9.10	CONCHA INDUSTRIAL ESCOLAR № 13	UND	28	R\$ 30,19	R\$ 845,32
9.11	COLHER DE PAU MADEIRA TAMANHO GRANDE: COMPRIMENTO TOTAL: 39 CM / LARGURA DA CONCHA: 6CM.	UND	34	R\$ 15,14	R\$ 514,76
9.12	CAÇAROLAS EM ALUMINIO: KIT COMPOSTO POR 02 (DUAS) CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, COM DÍMENSÕES VARIADAS, SENDO: 1 (UMA) CAÇAROLA PEQUENA COM CAPACIDADE DE APROX. 9,5 LITROS; 1 (UMA) CAÇAROLA GRANDE COM CAPACIDADE DE APROX. 17 LITROS.	KIT	68	R\$ 154,61	R\$
9.13	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 120 LITROS.	UNID	68	R\$ 178,25	R\$ 12.121,00
9.14	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UNID	65	R\$ 104,90	R\$ 6.818,50
9.15	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROX. PARA 1(UM) LITRO. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; AŢÓXICO PARA ALIMENTOS; INCOLOR; ENCILHÁVEL; COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UND	.78	R\$ 14,50	R\$ 1.31,00
9.16	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROX. PARA 3(TRÊS) LITROS. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; ATÓXICO PARA ALIMENTOS; INCOLOR; ENCILHÁVEL; COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UND	82	R\$ 19,21	R\$ 1.575,22
9.17	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROX. PARA 5 (CINCO) LITROS. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, ATÓXICO PARA ALIMENTOS; INCOLOR; ENCILHÁVEL; COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UND	81	R\$ 23,57	R\$ 1.909,17
9.18	CANECA - FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COM ALÇAS. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO À MIGRAÇÃO ESPECÍFICA DE METAIS PESADOS. ACABAMENTO LISO BRILHANTE. RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. RESISTENTE A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. COR: AZUL FRANÇA ESCOLAR - REFERÊNCIA 125Y7/12 (CARTELA MUNSELL OU SIMILAR) E COM DECORAÇÃO, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO OBTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER	UNID	1,412	R\$ 6,73	(A)

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejucuoca.ce.gov







	OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.				
9.19	CANECA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 2 LITROS.	UNID	51	R\$ 15,83	R\$ 807,33
9.20	CHALEIRA DE ALUMINIO 9 LITROS.	UNID	14	R\$ 133,94	R\$ 1.875,16
9.21	COADOR DE CAFÉ, DE PANO E CABO DE MADEIRA, 20CM.	UND	228	R\$ 4,03	R\$ 918,84
9.22	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, COM CABO EM MADEIRA PARA ARROZ, COM CABO DE PROTEÇÃO. UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.	UND	52	R\$ 42,38	R\$ 2.203,76
9.23	CONCHA GRANDE EM INOX PARA FEIJÃO. CABO DE PROTEÇÃO EM MADEIRA. UTENSÍLIO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR.	UND	52	R\$ 46,28	R\$ 2.406,56
9.24	CONJUNTO DE FAQUEIRO INOX E CABO DE PLÁSTICO NA COR PRETA, 24 PEÇAS, ARMAZENADO EM POTE DE PLÁSTICO,	UND	35	R\$ 62,77	R\$ 2.196,95
9.25	CONJUNTO DE PANELAS 7 PEÇAS EM MATERIAL INOX.	CONJ.	39	R\$ 528,55	R\$ 20.613,45
9.26	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA DE 200ML, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	100	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
9.27	CUSCUZEIRA MÉDIA EM ALUMINIO Nº 26.	UNID	24	R\$ 108,28	R\$ 2.598,72
9.28	DEPOSITO EM PLÁSTICO CAPACIDADE P/ 1KG.	UND	138	R\$ 11,98	R\$ 1.653,24
9.29	DEPOSITO EM PLÁSTICO CAPACIDADE P/ 2KG.	UND	148	R\$ 18,27	R\$ 2.703,96
9.30	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO TAM. GRANDE.	UND	110	R\$ 9,85	R\$ 1.083,50
9,31	FRIGIDEIRA EM AÇO MATERIAL IMPERMEÁVEL COM CABO TAMANHO 24 CM.	UNID	28	R\$ 86,42	R\$ 2.419.76
9.32	GARRAFA PARA CAFÉ TERMICA EM INOX CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS.	UND	59	R\$ 202,65	R\$ 11 956,35
9.33	GARRAFA PARA CAFÉ TÉRMICA INOX CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UND	50	R\$ 107,04	R\$ 5.352,00
9.34	GARRAFA TÉRMICA 1LT- MODELO ROSCA, COM ALÇA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS CAPACIDADE 1 LITRO.	UND	26	R\$ 40,14	R\$ 1.043,64
9.35	GARRAFA TERMICA PARA AGUA CAP. P/ 10 LITROS.	UND	37	R\$ 201,19	R\$ 7.444,03
9.36	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO CAPACIDADE PARA 3 LITROS	UND	96	R\$ 25,62	R\$ 2.459,52
9.37	JARRA PARA SUCO EM VIDRO, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO.	UND	50	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
9.38	JOGO DE COPOS EM VIDRO PARA ÁGUA E SUCO. JOGO DE PEÇAS COM 08 UNIDADES 380 ML, TRANSPARENTE.	UND	42	R\$ 65,60	R\$ 2.755.20
9.39	JOGO DE PRATOS FUNDOS COM 06 PEÇAS, TRANSPARENTE DE MATERIAL RESISTENTE EM VIDRO.	UND	24	R\$ 51,17	R\$ 1.228,08
9.40	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ, 200ML 06 PEÇAS. EM PORCELANA NA COR BRANCA.	UND	56	R\$ 56,25	R\$ 3.150,00
9.41	JOGOS DE FACAS PARA COZINHA EM INOX. TAMANHO GRANDE, MÉDIA E PEQUENA. PARA CARNES E LEGUMES.	UND	40	R\$ 66,09	R\$ 2.643,60







	LVIT COLUDOSTO DE CADEO E EACA EM ACO INOV COM	E le	ı î		
9.42	KIT COMPOSTO DE GARFO E FACA EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	UND	67	R\$ 6,69	R\$ 448,23
9,43	KIT DE CALDEIRÕES PARA MERENDA ESCOLAR: KIT COMPOSTO POR 2 CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMPA. CABO DE PROTEÇÃO, SENDO: 1 (UM). CALDEIRÃO GRANDE, COM CAPACIDADE DE APROX. 30 LITROS, 1 (UM) CALDEIRÃO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE APROX. 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: CALDEIRÃO CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ESPESSURA 3,0MM, TOLERÂNCIA +/-10%. CALDEIRÃO CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPESSURA 3,0MM, TOLERÂNCIA +/-10%.	KIT	28	R\$ 381,39	R\$ 10.678,92
9.44	KIT DE MANGUEIRA COMPLETO, COM REGISTRO, PARA FOGÃO. PRODUTO DE QUALIDADE.	UND	35	R\$ 53,84	R\$ 1.884,40
9.45	PENEIRA PARA COZINHA - EM POLIÉSTER DE PLÁSTICO COM 145MM, FÁCIL DE LAVAR, DESIGN REDONDO, SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UND	55	R\$ 7,03	R\$ 386,65
9.46	PRATO - FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COM ABAS. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. EMPILHÁVEL. PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO À MIGRAÇÃO ESPECÍFICA DE METAIS PESADOS. ACABAMENTO LISO BRILHANTE. RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. RESISTENTE A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. COR: AZUL FRANÇA - ESCOLAR - REFERÊNCIA 125Y7/12 DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS: COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UND	1.310	R\$ 6,89	Solution (Control of the Control of
9.47	RALADOR EM AÇO INOX - 4 FACES EM INOX COM CABO EM MATERIAL PP, TAMANHO DE 23CM INDICADO PARA RALAR ALIMENTOS, DE FÁCIL LAVAGEM, QUE NÃO ACUMULE RESÍDUOS DE ALIMENTOS.	UNID	23	R\$ 24,44	R\$ 562;12
	TABUA DE CORTAR CARNE EM POLIETILENIO TAM. G.			R\$ 101,72	R\$ 3.051,60

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orcamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos.

4.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 979.699,89 (NOVECENTOS E SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5 www.tejucuoca.ce.gov

A





- 5. TIPO DE LICITAÇÃO
- 5.1. Menor preço por LOTE (Disputa Aberto Fechado).
- 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
- 6.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- 7. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO.
- 7.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 8. DA FISCALIZAÇÃO
- 8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 9.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente acertação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 10.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.
- 10.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 10.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualque ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







- 10.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venhamía incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.
- 10.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.
- 10.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 10.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 11.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação,







para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

- 12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:
- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso antérior.
- 12.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;
- 12.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 12.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após décorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.
- 12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.







12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 14.6. Não sera efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

15. DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 15.1. Parcelado conforme a necessidade.
- 16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

17. DO REAJUSTE ECONÔMICO

17.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o







disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

18. DAS PRERROGATIVAS

- 18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º
- 18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a V, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

ao Mota Matos

Secretaria de

Desenvolvimento

Agrário e Meio

Ambiente

Secretaria de Gestão e

Controle

Silva

Secretaria de

José Erivaldo Lucas da

Juventude, Esporte e

Lazer

Tejucu oca/CE, 27 de Março de 2023.

Antônio Robson Silva de

Sousa

Secretaria de

Desenvolvimento

Econômico, Cultura e

Turismo

astro Sales

do Municipal de

Previdência Social

o Teixeira dos Santos

Neto

Secretaria de

Infraestrutura

Roberta Azevedo Vidal

Secretaria de Saúde

Castro Secretaria de Educação

José Virgilio Matos

Maria Relane Uma Braga

Secretaria de Desenvolvimento Social





ANEXO II – MINUTA DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº	2		
Data e Hora de Abertura:	às		horas
Razão Social: CNPJ:			
Endereço: CEP:			
Fone:			
Banco: Agência N.º:	Conta Corrente n.	º:	
E-mail:			

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

ITEM	LOTE 01 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1.1	ACIDO MURIÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND		1,362		
1.2	ÁGUA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 1 LITRO.	UND		6.150	*	
1.3	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UND		790		
1.4	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA DE 500ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND		564		
	TOTAL DO LOTE					R\$





ITEM	LOTE 02 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL TOTAL
2.1	PANO DE CHÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDAS 40 X 67 CM (APROXIMADO), PACOTE COM 3 UND.	UND		1.965		
2.2	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 75 X 48 CM DE 73GR.	UND		1.145		
2.3	TOALHA DE MÃO 85% ALGODÃO MEDINDO 30CM X 45CM.	UND		576		
2.4	TOALHA DE ROSTO LISA 100% ALGODÃO MEDINDO 45CM X 60CM	UND		559		
2.5	LENÇOL SOLTEIRO PARA MACA EM CRETONE BRANCO, MEDINDO 1,20 X 2,20CM, SEM ELASTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO, 100% ALGODAO 200 FIO	UND		200		
2.6	LENÇOL DE MACA 2.50X1.60 CM EM TECIDO PERCAL LISO 180 FIOS 100% ALGODÃO, COM ELA ELÁSTICO, NA COR BRANCO	UND		200		
2.7	PAPEL ALUMÍNIO MED. 4M X 60CM APROXIMADAMENTE	UND		110		
2.8	PAPEL HIGIÊNICO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA, PERFUMADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 30X10M CADA ROLO, EMBALADOS EM PACOTES COM 04 ROLOS.	PCT		3.635		
2.9	PAPEL TOALHA. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA MEDINDO 22X21CM, FOLHA SIMPLES BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 2.400 FOLHAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PCT		399		
	TOTAL DO LOTE	No.				R\$

ITEM	LOTE 03 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
3.1	ÁLCOOL BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. FRASCO DE 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND		1,815		
3.2	ÁLCOOL EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND		3.327	r	
3.3	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIP NASAL - CAIXA C/ 50 UND.	СХ		100		
TIAN	TOTAL DO LOTE				THE STATE OF THE S	R\$





ITEM	LOTE 04 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
4.1	BACIA PLÁSTICA 08 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, CORES VARIADAS.	UND		141		
4.2	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CORES VARIADAS.	UND		79		
4.3	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS.	UND		92		
4.4	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	UND		280		
4.5	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UND		96		
4.6	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	UND		218		
4.7	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA MULTIUSO 56 LITROS COM TAMPA E TRAVA UNINJET PRETO.	UND		154		
4.8	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA REFORÇADA 46 LITROS FECHADA 23X40X60 PRETA.	UND		26		
4.9	CESTO COM PEDAL 40 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	UND		357		
4.10	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 10L	UND		670		
4.11	LIXEIRA BASCULANTE RETANGULAR BRANCA 100L. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND		196		
4.12	COPO ,ESCARTÁVEL 200ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR LEITOSA, CAPACIDADE 200ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	PCT		10.580		
4.13	COPO DESCARTÁVEL 50ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COR LEITOSA, CAPACIDADE 50ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	PCT		4.535		
4.14	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO: ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO LONGO.	UNID		383		





	Language (extend source services of a constant	la la		(4)	Chrissia
4.15	RODO PLÁSTICO 50CM: ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 50 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES	UND	610		
4.16	RODO PLÁSTICO 30CM: ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 30 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES.	UND	670		
4.17	VASSOURA DE PALHA: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	UND	330		
4.18	VASSOURA DE PIAÇAVA № 4: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	UND	440		
4.19	VASSOURA NYLON 30 CM: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA CERDAS DE NYLON MEDINDO 30 CM.	UND	1.038		
4.20	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM, COM 10 UND. PRATOS FABRICADOS EM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DIÂMETRO: 15 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, FORMATO REDONDO.	PCT	2.400		
4.21	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO 20 CM, COM 10 UND. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO POLIESTIRENO, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, DIMENSÕES CADA: 20CM DE DIÂMETRO E 2,5CM DE PROFUNDIDADE, FORMATO REDONDO.	PCT	2.200		
4.22	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA SOBREMESA 15CM, COM 10 UND. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO POLIESTIRENO, DIÂMETRO: 15 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, FORMATO REDONDO.	PCT	2.400		
4.23	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 12CM, COM 10 UND. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO POLIESTIRENO, MEDIDAS: 12CM, ALTURA - 2,5CM, COR: BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, FORMATO REDONDO.	РСТ	2.400		
4.24	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UND, PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL. ALTURA: 13CM, LARGURA: 2,70CM.	PCT	700		
4.25	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UND, PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL. ALTURA: 13CM, LARGURA: 2,70CM.	PCT	700		
4.26	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UND. PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIESTIRENO CRISTAL. COMPRIMENTO: 17,5CM	PCT	700		
	TOTAL DO LOTE				R\$





ITEM	LOTE 05 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL UNITAR	VL TOTAL
5.1	DESODORIZADOR DE AR SPRAY. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400G AEROSOL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL, AGUA, SÓDIO, NITRITO E PROPANO, EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UND		1.400		and the second
5.2	DESODORIZADOR SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 32 G, COM SUPORTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND		1.060		
	TOTAL DO LOTE					R\$

ITEM	LOTE 06 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL, UNIT	VL TOTAL
6.1	ESCOVÃO DE PLASTICO COM CERDAS EM NYLON 12 CM	UNID	5	318		
6.2	ESPANADOR DE CABO DE MADEIRA	UNID		388		
6.3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LA DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT		1.050		
6.4	ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND		1.494		
6.5	FILME DE PVC ANTITÓXICO TRANSPARENTE, MED. 40X 60 APROXIMADAMENTE	UNID		288		
6.6	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59CM. ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 59CM.	UND		1.127		
6.7	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES	MAÇO		505		
6.8	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22CM: ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50 UNID DE 23 X 22CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICOS.	UND	=	3.054		
6.9	LUVA: ESPECIFICAÇÃO: LUVA — HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NOS TAMANHOS: P, M e G.	PAR		422	-	
6.10	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA PACOTE COM 12	PCT		206		
6.11	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, CORPO EM PLASTICO, CERDAS EM NYLON, COR BRANCA.	UND		351		





TOTAL DO LOTE			阿拉斯		R\$
---------------	--	--	------------	--	-----

ITEM	LOTE 07 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
7.1	SACO P/ LIXO 100LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		468		
7.2	SACO P/ LIXO 40 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		552		
7.3	SACO P/ LIXO 60 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	РСТ		390		
7.4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 30 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 30 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT		20		
7.5	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 60 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 60 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	5	20		
	TOTAL DO LOTE		Man.			R\$

ITEM	LOTE 08 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
8.1	DETERGENTE LIQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND		3.550		
8.2	LIMPADOR MULTI-USO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTI-USO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E. NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	0.5	1.506		
8.3	LUSTRA MÓVEL 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML	UND		874	N	





8.4	SABÃO EM BARRA. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G (CADA), EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E ÁGUA PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO.	РСТ		579	
8.5	SABÃO EM PÓ 500G. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE 500G.	UND		3.050	
8.6	SABONETE 90G. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS E HIDRATANTE 90G EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, EXTRATO DE ALOE VERA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETILENOHIDROXIDIFOSFÓNICO, ÁCIDO ETILENODIAMINOTERACÉTICO, HIDROXITOLUENO BUTILADO.	UND		150	
8.7	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCIPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 500ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UND		398	
8.8	DESINFETANTE. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE. NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA, JASMIN, EUCALIPTO E PINHO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 2LITROS	UND		5.191	
	TOTAL DO LOTE		Sugge		R\$

ITEM	LOTE 09 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
9.1	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS EM AÇO INOX, COM TAMANHO APROX. DE 15CM DE FÁCIL LAVAGEM, MATERIAL DURÁVEL, QUE NÃO ENFERRUJE.	UND		16		
9.2	AVENTAL PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL PLÁSTICO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO.	UND		188		





	AVENTAL DE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL	6	<u> </u>	MISSACO
9.3	PLÁSTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGA, CONFECCIONADO EM BAGUN (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MINIMO 60X90CM.	UND	198	
9.4	BANDEJA MULTIUSO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X29X42CM.	UND	173	
9.5	BANDEJA RETANGULAR LISA, TAMANHO GRANDE MEDIDAS 47X33CM.	UND	170	
9.6	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 38, COM 3MM DE ESPESSURA E ALÇAS REFORÇADAS. CAPACIDADE PARA 38 LITROS. ALTURA 34 CM. DIÂMETRO DA BOCA 38 CM.	UND	32	
9.7	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 10 LITROS. VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO E SELO EM SILICONE, MAIOR DURABILIDADE, PRESILHA EM AÇO, FECHAMENTO SEGURO. TAMANHO: C. 42CM X L. 24,50CM X A. 28CM	UND	14	
9.8	PANELA DE PRESSAO EM ALUMÍNIO: DESCRIÇAO: PANELA DE PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA DE LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DE PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; GARANTIA DE 01 ANO.	UND	2	
9.9	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	1.320	
9.10	CONCHA INDUSTRIAL ESCOLAR № 13	UND	28	
9.11	COLHER DE PAU MADEIRA TAMANHO GRANDE: COMPRIMENTO TOTAL: 39 CM / LARGURA DA CONCHA: 6CM.	UND	34	
9.12	CAÇAROLAS EM ALUMINIO: KIT COMPOSTO POR 02 (DUAS) CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, COM DIMENSÕES VARIADAS, SENDO: 1 (UMA) CAÇAROLA PEQUENA COM CAPACIDADE DE APROX. 9,5 LITROS; 1 (UMA) CAÇAROLA GRANDE COM CAPACIDADE DE APROX. 17 LITROS.	KIT	68	
9.13	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 120 LITROS.	UNID	68	
9.14	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UNID	65	
9.15	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROX. PARA 1(UM) LITRO. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; ATÓXICO PARA ALIMENTOS; INCOLOR; ENCILHÁVEL; COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UND	78	

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejucuoca.ce.gov





9.16	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROX. PARA 3(TRÊS) LITROS. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; ATÓXICO PARA ALIMENTOS; INCOLOR; ENCILHÁVEL; COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROX. PARA 5(CINCO) LITROS. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; ATÓXICO PARA ALIMENTOS; INCOLOR; ENCILHÁVEL; COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO	UND	-	82	7-	
9.18	MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CANECA - FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COM ALÇAS. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO À MIGRAÇÃO ESPECÍFICA DE METAIS PESADOS. ACABAMENTO LISO BRILHANTE. RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. RESISTENTE A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. COR: AZUL FRANÇA - ESCOLAR - REFERÊNCIA 125Y7/12 (CARTELA MUNSELL OU SIMILAR) E COM DECORAÇÃO, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO OBTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CANECA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 2 LITROS.	UNID		1.412		
9.19	CHALEIRA DE ALUMINIO 9 LITROS.	UNID	-	51		
9.20	COADOR DE CAFÉ, DE PANO E CABO DE MADEIRA,	UNID		14		
9.21	20CM.	UND		228		
9.22	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, COM CABO EM MADEIRA PARA ARROZ, COM CABO DE PROTEÇÃO. UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.	UND		52		
9.23	CONCHA GRANDE EM INOX PARA FEIJÃO. CABO DE PROTEÇÃO EM MADEIRA. UTENSÍLIO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR.	UND		52		
9.24	CONJUNTO DE FAQUEIRO INOX E CABO DE PLÁSTICO NA COR PRETA, 24 PEÇAS, ARMAZENADO EM POTE DE PLÁSTICO.	UND		35		
9.25	CONJUNTO DE PANELAS 7 PEÇAS EM MATERIAL INOX.	CONJ.		39		
9.26	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA DE 200ML, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	8	100		
9.27	CUSCUZEIRA MÉDIA EM ALUMINIO № 26.	UNID		24		
9.28	DEPOSITO EM PLÁSTICO CAPACIDADE P/ 1KG.	UND		138		
9.29	DEPOSITO EM PLÁSTICO CAPACIDADE P/ 2KG.	UND		148		





					-05A0 [
9.30	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO TAM. GRANDE.	UND	-	110	
9.31	FRIGIDEIRA EM AÇO MATERIAL IMPERMEÁVEL COM CABO TAMANHO 24 CM.	UNID		28	
9.32	GARRAFA PARA CAFÉ TÉRMICA EM INOX CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS.	UND		59	
9.33	GARRAFA PARA CAFÉ TÉRMICA INOX CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UND		50	
9.34	GARRAFA TÉRMICA 1LT- MODELO ROSCA, COM ALÇA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS CAPACIDADE 1 LITRO.	UND		26	
9.35	GARRAFA TERMICA PARA AGUA CAP. P/ 10 LITROS.	UND		37	
9.36	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO CAPACIDADE PARA 3 LITROS,	UND		96	
9.37	JARRA PARA SUCO EM VIDRO, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO.	UND		50	
9.38	JOGO DE COPOS EM VIDRO PARA ÁGUA E SUCO. JOGO DE PEÇAS COM 08 UNIDADES 380 ML, TRANSPARENTE.	UND		42	
9.39	JOGO DE PRATOS FUNDOS COM 06 PEÇAS, TRANSPARENTE DE MATERIAL RESISTENTE EM VIDRO.	UND		24	
9.40	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ, 200ML 06 PEÇAS. EM PORCELANA NA COR BRANCA.	UND	¥	56	
9.41	JOGOS DE FACAS PARA COZINHA EM INOX, TAMANHO GRANDE, MÉDIA E PEQUENA. PARA CARNES E LEGUMES.	UND		40	
9.42	KIT COMPOSTO DE GARFO E FACA EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	UND		67	
9.43	KIT DE CALDEIRÕES PARA MERENDA ESCOLAR: KIT COMPOSTO POR 2 CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMPA. CABO DE PROTEÇÃO, SENDO: 1 (UM) CALDEIRÃO GRANDE, COM CAPACIDADE DE APROX. 30 LITROS; 1 (UM) CALDEIRÃO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE APROX. 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: CALDEIRÃO CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ESPESSURA 3,0MM, TOLERÂNCIA +/-10%. CALDEIRÃO CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPESSURA 3,0MM, TOLERÂNCIA +/-10%.	KIT		28	
9.44	KIT DE MANGUEIRA COMPLETO, COM REGISTRO, PARA FOGÃO. PRODUTO DE QUALIDADE.	UND		35	
9.45	PENEIRA PARA COZINHA - EM POLIÉSTER DE PLÁSTICO COM 145MM, FÁCIL DE LAVAR, DESIGN REDONDO, SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UND		55	





9,46	PRATO - FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COM ABAS. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. EMPILHÁVEL. PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO À MIGRAÇÃO ESPECÍFICA DE METAIS PESADOS. ACABAMENTO LISO BRILHANTE. RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. RESISTENTE A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. COR: AZUL FRANÇA - ESCOLAR - REFERÊNCIA 125Y7/12 DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UND		1.310	
9.47	RALADOR EM AÇO INOX - 4 FACES EM INOX COM CABO EM MATERIAL PP, TAMANHO DE 23CM INDICADO PARA RALAR ALIMENTOS, DE FÁCIL LAVAGEM, QUE NÃO ACUMULE RESÍDUOS DE ALIMENTOS.	UNID	7) N	23	
9.48	TABUA DE CORTAR CARNE EM POLIETILENIO TAM. G.	UND		30	
4	TOTAL DO LOTE				

VALOR GLOBAL			R\$
	CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC		

DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:	d	e	 de	•••••
	Annimatuma	D		

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejucuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejucuoca.ce.gov





ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

PREGÃO ELETRÔNICO №/										
ÓRGÃO GERENCIADOR:										
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses										
DATA:/										
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº,										
MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE., especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico									
de transcrição.										
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições										
ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR: inscrito no CNPJ sob o nº										
ENDEREÇO: RUA: Nº, BAIRRO:, CEP:, CIDADE:, ES	TADO:									
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,									
REPRESENTANTE LEGAL:										
TELEFONE: EMAIL:										
	UNIDADE GESTORA:									
ITEM ESPECIFICAÇÕES QUANT. UNID. MARCA VALOR UNIT. VALOR										
TEST ESTACREES QUARTE MARCA VALOROUM VALOR	OTAL									





CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

- 3.1. O Anexo IIA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

	CPF	
NOME DO TITULAR	CPF	
	NOME DO TITULAR	

- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.





4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

- 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





- 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.





CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindose, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca,	/CE.	de	de	20	
- Clacacca	·	uc uc	u c	20	

SIGNATÁRIOS:

NOME DO TITULAR NOME DO (A)	CPF	ASSINATURA
NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
X - v		
HOME BO THOBAK	CIT	ASSINATURA
	NOME DO TITULAR	NOME DO TITULAR CPF





ANEXO III A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA.

	No dia	dedo ano	de	, na S	ala da C	omissão Pe	rmanente de Licit	tação sito Rua			
Ma	Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, — Tejuçuoca — Ceará, foram registrados nesta Ata as quantidades										
ео	s preços da(s) emp	oresa(s) abaixo ide	ntificada	a(s), resulta	ntes do	Pregão Ele	trônico n.º	/ cujo			
obj	eto é o REGISTRO	O DE PREÇOS PA	RA FUT	URA E EV	ENTUAL	AQUISIÇÃ(DE MATERIAL	DE LIMPEZA,			
HIG	HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.,										
cor	conforme especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º, assim como todas as										
	obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta										
	Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.										
	.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		,							
CLA	USULA PRIMEIRA -	-DO CADASTRO DI	E RESERV	/A.							
1											
1.1	. As empresas qu	ie integrarem o	cadastro	de reserv	a some	nte terão	sua proposta, be	em como sua			
	cumentação habilit	_									
	ntratação de fornec		•								
CLA	SUSULA SEGUNDA	– DOS PREÇOS, ESI	PECIFICA	ÇÕES E QU	ANTITAT	IVOS.					
		• .		•							
2.1	. O preço registrad	o no cadastro de r	eserva, a	as especific	ações de	o objeto, a	quantidade, forne	ecedor(es) e as			
der	mais condições ofe	rtadas na(s) propo	sta(s) são	o as que se	guem:						
FORNI	ECEDOR:				inscrito	no CNPJ so	b o nº	·			
	REÇO: RUA:										
REPRE	SENTANTE LEGAL:										
TELEF											
	ONE:		·				_·				
UNIDA	ONE: ADE GESTORA:	EMAIL:									
)	ADE GESTORA:	. EMAIL	·		UNID	MARCA		. VALOR TOTAL			
UNIDA	ADE GESTORA:	EMAIL:				MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
)	ADE GESTORA:	. EMAIL				MARCA	· VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
)	ADE GESTORA:	. EMAIL				MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
ITEM	ADE GESTORA:	ECIFICAÇÕES		QUANT.	UNID						
ITEM	ADE GESTORA:	ECIFICAÇÕES DE REGISTRO DE	PREÇOS	QUANT.	UNID	RESERVA	os signatários r	elacionados e			
Ass	ESPE	ECIFICAÇÕES DE REGISTRO DE	PREÇOS	QUANT.	UNID	RESERVA	os signatários r	elacionados e			
Ass	ESPE sinam esta ATA Dalificados a seguir,	ECIFICAÇÕES DE REGISTRO DE os quais firmam	PREÇOS o compi	QUANT. - CADAS	UNID TRO DE	RESERVA elo fiel cun	os signatários r nprimento das su	elacionados e			
Ass	ESPE sinam esta ATA Dalificados a seguir,	ECIFICAÇÕES DE REGISTRO DE os quais firmam	PREÇOS o compi	QUANT. - CADAS	UNID TRO DE	RESERVA	os signatários r nprimento das su	elacionados e			
Ass	ESPE sinam esta ATA Dalificados a seguir,	ECIFICAÇÕES DE REGISTRO DE os quais firmam	PREÇOS o compi	QUANT. - CADAS	UNID TRO DE	RESERVA elo fiel cun	os signatários r nprimento das su	elacionados e			





SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
	9 7 6		
CADASTRO DE RESERVA: (EMPRESA)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
-			





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº						
	Contrato que entre TEJUÇUOCA/CE, por in	itermédio	da Secre	etaria de _	e	
O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, per Rodrigues Teixeira, n° 489 – CEP: 62.6, por interméd Secretário (a) Municipal de, Sr(CONTRATANTE, e do outro a empresa nº Bairro CEP:, no CNPJ sob o nº,	10-000, Centro – Tejuçu io da Secretaria Municip a), telefone representada por e denominada CONTRA	oca, Estado pal de CPF Nº , com , em TADA, de	endereç , CPF acordo	ará, inscrit ste ato rep , dora co na , Estado nº com o Pro	o no CNP presentado vante der do egão Elet	sob o nº o pelo (a) nominada, inscrito, RG nº rônico nº
alterações posteriores e o Decreto Fed às cláusulas e condições a seguir ajusta CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMEN	deral nº 7.892/2013, sujo adas:					
1.1. O presente contrato tem como fu julho de 2002, no Decreto Federal nº 7			-		e 10.520,	de 18 de
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. O presente contrato tem por obje MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇ MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO		-				-
3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTR\$((FRATADO pelo fornecimo reais).	ento do ol	ojeto de:	ste contrat	to o valor	global de
ITEM ESPECIFICAÇ	ÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1.	0	cumprimento	deste	contrato	está	vinculado	aos	termos	do	Edital	do	Pregão	Eletrônico	nº
<u> </u>	`	e seus	anexos,	Ata de R	egistr	o de Preço	s nº			e à pro	post	a da CO	NTRATADA	, os
quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.														

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 8.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.
- 8.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.





- 8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.
- 8.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.
- 8.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 8.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. não mantiver a proposta;
- 10.1.7. cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, delxar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:
- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado:
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;
- 10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.





- 10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.
- 10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas	decorrentes da	contratação,	objeto	desta	licitação,	correrão à	conta	das se	guintes	dotações
Orçamentárias:										

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ___.__/_

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até ___ de ____ de 20___, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93:
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1° ao 4°, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

> R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001·08 CGF n° 06.920.921·5





18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 — Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tejuçuoca/CE,	de	de
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № __/___ MODELO DE DECLARAÇÃO DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Carimbo da empresa

Pelo que, por ser	a expressão da v	erdade, firma c	presente, sob	as penas da Lei.	
		(UF),	de		20
п					
	9		sinatura do resporesentante lega		